

PROCESSO CEE nº 0785/83

INTERESSADO: ESCOLA "BRITÂNICA" DE SÃO PAULO - CAPITAL - SP

ASSUNTO: Pedido de reajuste especial sobre a 2a. semestralidade de 1984

RELATOR NA CENE: Geraldo Mugayar

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

INDICAÇÃO CEE-CENE nº 216 / 84 CENE - Aprovada em 20/12/84

1. RELATÓRIO

A Escola "Britânica" de São Paulo, estabelecida nesta Capital do Estado de São Paulo, apresenta a esta CENE/CEE, pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1984, no valor de 30%.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados por Diretor responsável e Contabilista habilitado.

2. APRECIACAO

Da análise dos indicadores econômico-financeiros, constatou-se que a Despesa de Cr\$ 1.284.940.000,00 supera a Receita de Cr\$ 943.936.000,00 em 36%.

Conseqüentemente, o curso apresenta-se deficitário.

3. CONCLUSÃO

A vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1984, podendo o estabelecimento requerente aplicar, para a 2a. semestralidade de 1984, o índice de 119% (cento e dezenove por cento) sobre os valores efetivamente cobrados na 1a. semestralidade de 1984.

Assim sendo, os valores permitidos para a 2a. semestralidade de 1984 são os seguintes:

- Pré-Escolar -----	1.683.015,00
- 1º Grau - 1a. à 5a. série -----	1.986.943,00
- 1º Grau - 6a. à 8a. série -----	2.675.085,00
- 2º Grau -----	2.675.085,00

CENE, 11 / 12 / 84

Geraldo Mugayar
Relator

PROC: CEE Nº 785/83

IND: CEE/CENE Nº 216/84

4 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovada, por unanimidade, na Reunião de 11 de dezembro de 1984. Presentes os srs. membros: Geraldo Mugayar - Rep. Fed.dos Trab.em Est.Ens.do Est.de São Paulo e seu Suplente Antônio Júlio Bezerra; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1984.

a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

Presidente da CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Foi voto vencido o Conselheiro Renato Alberto Teodoro Di Dio nos termos de sua Declaração de Voto subscrita pelo Conselheiro César Augusto Teixeira de Carvalho.

A Conselheira Guiomar Namo de Mello votou com restrições nos termos de sua Declaração de Voto, por não concordar com os critérios adotados. A Conselheira Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná subscreu esta Declaração de Voto.

O Conselheiro Antonio Joaquim Severino apresentou Declaração Voto subscrita pelos Conselheiros Alpinolo Lopes Casali e Sôlon Borges dos Reis.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de dezembro de 1984.

a) CONSELHEIRO CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE



Indicações CEE/CENE

Indicações CEE/CENE

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sou vencido porque, data venia, não posso concordar com a adoção do critério "déficit" ou "superavit" para a concessão ou denegação do reajuste especial.

Somente após uma análise casuística e pormenorizada do balanço da escola é que este Conselho, convencido da eficiência administrativa do estabelecimento, poderá autorizar o reajuste, justificando-o.

São Paulo, 20 de dezembro de 1984.

a) Cons. RENATO ALBERTO T. DI DIO

O Cons. CESAR AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO subscreu esta Declaração de Voto.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto favoravelmente aos processos CENE de nº 1463/74 a 0547/82, mas faço a presente declaração de voto para reiterar que permanecem insatisfatórios os critérios para determinação dos Índices de reajustes de semestralidades solicitados a este Conselho pelas escolas particulares.

A existência do "déficit" pode decorrer tanto de motivos pertinentes como de má administração e, neste último caso, vale dizer, mau trabalho educacional.

Não havendo até agora forma de analisar o caso de cada escola, para distinguir as bem das mal administradas, fica-se sujeito sempre a injustiça - as primeiras ou de complacente com as segundas. Assim sendo, o voto favorável neste caso é o voto daquele que preferiu não cometer o primeiro desses erros.

São Paulo, 20 de dezembro de 1984.

a) Consa. GUIOMAR NAIRO DE MELLO

A Consa. CECILIA VASCONCELOS LACERDA GUARANÁ subscreu esta Declaração de Voto.

Indicações CEE/CENE

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto favoravelmente aos processos CEE/CENE declarando, no entanto, discordar da forma de apresentação dos critérios para a concessão dos reajustes especiais, faltando a explicitação das causas dos "deficits", em cada caso.

São Paulo, 20 de dezembro de 1984.

a) Cons. ANTONIO JOAQUIM SEVERINO

Subscreveram esta Declaração de Voto os Conselheiros ALPINOLÓ LOPES CASALI e SÓLON BORGES DOS REIS.